



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas
Superintendência Regional de Administração no Estado do Maranhão
Serviço de Administração e Logística
Seção de Licitações e Contratos

TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 02/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024, C
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊN
REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPR
MAXIMIANO ENGENHARIA INTEGRADA LTDA

A União, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO MARANHÃO, com Sede na Rua Osvaldo Cruz, Nº 1618, 6º andar, setor “D” do Edifício Sede – Centro/CEP: 65.020-902 na cidade de São Luís/Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0106-22, neste ato representada pelo Sr. DARLAN GAMA MARTINS Superintendente Regional de Administração no Estado do Maranhão, designado pela PORTARIA DE PESSOAL SE/MGI Nº 6.802, DE 19 DE JUNHO DE 2024, publicada no D.O.U de 02, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa MAXIMIANO ENGENHARIA INTEGRADA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.197.744/0001-67, sediada na Rua Mendes Ferreira nº 37 – Centro, CEP: 65079-000, em São Domingos do Maranhão (MA), doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por GENIVALDO MAXIMIANO VIANAS sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa apresentado nos autos, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 10388.000006/2024-19 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a partir de 02/06/2025 até 01/06/2026, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.2. REVISAR o contrato para excluir custos fixos ou variáveis não renováveis, conforme previsto no item 9, Anexo IX, da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

- 2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 73.920,84 (setenta e três mil novecentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos), totalizando o valor global de R\$ 887.050,02 (oitocentos e oitenta e sete mil e cinquenta reais e dois centavos), segundo a Cláusula Quinta do Contrato, conforme tabela abaixo:

I			ÓRGÃO-CLIENTE: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO MARANHÃO - SRA/MA					
LOCAL			Edifício-Sede dos Órgãos Fazendários - Rua Osvaldo Cruz, 1618 - Centro - CEP: 65.020-902 - São Luís-MA					
GRUPO	ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO - SERVIÇO / SISTEMA PREDIAL / MÃO DE OBRA - EQUIPE FIXA (RESIDENTE)	CBO/UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
	12							
1	1	1627	MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL					800.154,12
			GERENTE DE MANUTENÇÃO	1427-05	1	5.993,45	5.993,45	71.921,40
			AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	4110-05	1	3.552,88	3.552,88	42.634,56
			TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	3121-05	1	5.067,96	5.067,96	60.815,52
			BOMBEIRO HIDRÁULICO	7241-10	1	4.817,16	4.817,16	57.805,92
			BOMBEIRO CIVIL (BRIGADISTA)	5171-10	1	4.817,16	4.817,16	57.805,92
			ELETRICISTA	9511-05	3	5.815,66	17.446,98	209.363,76
			MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO	9112-05	2	4.823,16	9.646,32	115.755,84
			AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	5143-10	4	3.834,40	15.337,60	184.051,20
	TOTAL	MÃO DE OBRA - EQUIPE FIXA (RESIDENTE) - DEDICAÇÃO EXCLUSIVA			14		66.679,51	800.154,12
	2	3557	INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS					32.998,11
			Serviços em Sistemas de transporte vertical - Elevadores	Serviço/Mês	1	2.749,84	2.749,84	32.998,11
	TOTAL		SERVIÇO / SISTEMA PREDIAL - SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA					32.998,11
	TOTAL - ÓRGÃO CLIENTE		SERVIÇO / SISTEMA PREDIAL					69.429,35
II	ÓRGÃO-CLIENTE:	CONTROLADORIA REGIONAL DE UNIÃO NO MARANHÃO - CGU/REGIONAL/MA						
LOCAL		Av. Holandeses, Quadra K, Lotes 08, 09 e 10, Olho D'água, Calhau - CEP: 65.065-180 - São Luís - MA						

	ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO - SERVIÇO / SISTEMA PREDIAL / MÃO DE OBRA - EQUIPE FIXA (RESIDENTE)	CBO/UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	
	3	1627	MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL					46.012,80	
			AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	5143-10	1	3.834,40	3.834,40	46.012,80	
	TOTAL		MÃO DE OBRA - EQUIPE FIXA (RESIDENTE) - DEDICAÇÃO EXCLUSIVA			1		3.834,40	46.012,80
	4	3557	INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS					7.884,99	
			Serviços em Sistemas de transporte vertical - Elevadores	Serviço/Mês	1	657,08	657,08	7.884,99	
	TOTAL		SERVIÇO / SISTEMA PREDIAL - SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA					7.884,99	
	TOTAL - ÓRGÃO CLIENTE		SERVIÇO / SISTEMA PREDIAL					4.491,48	53.897,79
	TOTAL - MENSAL								73.920,84
TOTAL GRUPO 01								887.050,02	

GRUPO	ITEM		MATERIAIS / SERVIÇOS - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NÃO ABRANGIDOS - POR DEMANDA	UNIDADE	QUANT.	VALOR ANUAL	DESCONTO PROPOSTO ANUAL (%)	VALOR ANUAL COM DESCONTO
	5	1627	MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL - MATERIAIS NÃO ABRANGIDOS - POR DEMANDA					0,00
			MATERIAIS/PEÇAS/COMPONENTES /EQUIPAMENNTOS/ACESSÓRIOS - APLICAÇÃO REPOSIÇÃO - POR DEMANDA					
			Materiais - Fornecimento, sob demanda, de Materiais / Peças / Componentes / Equipamentos / Acessórios - Aplicação / Reposição - Constantes da tabela SINAPI/MA e/ou Tabela ORSE e/ou, subsidiariamente, em outro sistema de referencial de custos oficiais - ANEXO I - Materiais sob demanda.	Serviço/Mês	1	100.000,00	0,00%	100.000,00
2	6	1627	MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL - MATERIAIS NÃO ABRANGIDOS - POR DEMANDA					0,00
			MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL - SERVIÇOS NÃO ABRANGIDOS - POR DEMANDA					
			Serviços - Execução de serviços não abrangidos no objeto, sob demanda, e com fornecimento de insumos, materiais e mão de obra, sendo serviços constantes da tabela SINAPI /MA e/ou Tabela ORSE e/ou, subsidiariamente, em outro sistema de referencial de custos oficiais - ANEXO II - Serviços sob demanda	Serviço/Mês	1	100.000,00	0,00%	100.000,00
	TOTAL		MATERIAIS / SERVIÇOS - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NÃO ABRANGIDOS - POR DEMANDA			200.000,00	0,00%	200.000,00

- 2.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 2.2. Em razão da revisão (para exclusão dos custos não renováveis) dos valores do contrato, os preços sofrem alterações, com efeitos financeiros a partir de 02/06/2025.
- 2.3. A planilha de custos e formação de preços em anexo demonstram as alterações realizadas (SEI 48631293).
- 2.4. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.1.1. Gestão/Unidade: 00001/400069
3.1.2. Fonte de Recursos: 1000A002TQ
3.1.3. Programa de Trabalho: 235735
3.1.4. Elemento de Despesa: 339039
3.1.5. Plano Interno: S6402SRA
3.1.6. Notas de Empenho: 2025NE000030
- 3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

- 5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 02/06/2025.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Cabe ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

7.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

São Luís, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente

DARLAN GAMA MARTINS

Superintendente Regional de Administração do
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos
no Estado do Maranhão - SRA-MA
Documento assinado digitalmente



GENIVALDO MAXIMIANO VIANA
Data: 15/04/2025 20:25:28-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

GENIVALDO MAXIMIANO VIANA

Sócio Administrador

MAXIMIANO ENGENHARIA INTEGRADA

TESTEMUNHAS

Documento assinado digitalmente

IVETE SOUSA MARTINS

Matrícula: 0109352

Documento assinado digitalmente

JOANA DARC DOS REIS MATTEUCCI

Matrícula: 27956



Documento assinado eletronicamente por **Darlan Gama Martins, Superintendente**, em 11/04/2025, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivete Sousa Martins, Chefe(a) de Seção**, em 11/04/2025, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joana Darc dos Reis Matteucci, Assessor(a) Técnico(a) Especializado(a)**, em 11/04/2025, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49989292** e o código CRC **131D5E74**.